



Resposta Pedido de Esclarecimento nº 03 - INVESTMINAS/GEAF

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2026.

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 01/2026

Pedido de Esclarecimento nº 03

Interessada: TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO)

Recebimento: 22/01/2026 – por e-mail institucional

I – DO RECEBIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A Invest Minas recebeu, via e-mail institucional (licitacao@investminas.mg.gov.br), em 28/01/2026, pedido de esclarecimento referente ao Procedimento das Estatais nº 01/2026, encaminhado pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (VIVO).

O pedido de esclarecimento foi apresentado dentro do prazo previsto e de acordo com o procedimento determinado no edital, razão pela qual é considerado tempestivo e será devidamente respondido.

II – DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

O pedido de esclarecimento apresentado pela interessada será analisado e respondido de forma individualizada, ponto a ponto, assegurando-se que cada questionamento seja examinado à luz do conteúdo integral do edital e da legislação aplicável.

A seguir, procedem-se às respostas específicas a cada item, mantendo-se a ordem e numeração apresentadas pela interessada (com transcrição literal das perguntas enviadas).

Pergunta nº 1. "8.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar um portfólio com no mínimo 2 (dois) aparelhos que atendam as condições desse documento para que a CONTRATANTE possa escolher quais serão fornecidos." Entendemos que a proposta deve incluir dois modelos de aparelhos para a escolha do contratante. No entanto, gostaríamos de confirmar se, caso a contratada não tenha disponibilidade imediata das 78 peças do modelo especificado, ela pode encaminhar um outro modelo que atenda as especificações técnicas mínimas exigidas no edital dentro da mesma solicitação para compor a quantidade total de equipamentos em comodato. Essa interpretação está correta?

Resposta: Sim. Poderá ser admitido o fornecimento de outro modelo do portfólio da operadora, desde que atenda às especificações técnicas mínimas do edital e mediante prévia comunicação e anuênciam da CONTRATANTE, sem prejuízo técnico ou econômico.

Pergunta nº 2. "8.6. Tarifação dos serviços: 8.6.1. Quanto ao limite de franquias: a CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços sem limite de franquia, exceto para aqueles expressamente indicados nesse documento, para todos os acessos contratados." Entendemos que o plano com pacote de dados com 30Gb seja uma exceção ao termo sem franquia pois está devidamente especificado na proposta, porém, em caso de atingimento total da franquia, não será cobrado nenhum valor

adicional apenas acontecerá a redução da velocidade de navegação do serviço de dados. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Sim

Pergunta nº 3. "3) 8.14. Cobertura de Sinal: 8.14.1. A CONTRATADA deverá prover cobertura de SINAL adequado (outdoor) no endereço a seguir em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato: I - Cidade Administrativa - Prédio Gerais, Rod. Papa João Paulo II, 4001 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, 31630-901. Todos os andares do Térreo para cima deverão ter sinal de voz e dados adequados internamente, podendo o sinal vir de fora do prédio." Considerando que as operadoras utilizam métricas de cobertura de sinal conforme as regras da ANATEL, e levando em conta que ambientes internos, como edifícios, subsolos e áreas com muitas paredes e estruturas metálicas, podem comprometer a qualidade do sinal, mesmo em regiões com boa cobertura externa, gostaríamos de confirmar: nossa compreensão está correta ao afirmar que a qualidade do sinal oferecido deve atender às exigências da ANATEL para o cumprimento das condições estabelecidas no edital?

Resposta: A Invest Minas esclarece que a exigência prevista no item 8.14.1 do Termo de Referência decorre de necessidade operacional da CONTRATANTE, seu local de trabalho. Será admitida a realização de vistoria técnica e a adoção, pela CONTRATADA, de medidas técnicas razoáveis para melhoria da cobertura interna, considerando ser um local conhecido e delimitado (Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais) e com atendimento por outras operadoras de telefonia móvel. Na hipótese de comprovada impossibilidade técnica, devidamente justificada por laudo técnico, a situação poderá ser avaliada pela Invest Minas, sem prejuízo da obrigação de emprego do melhor esforço técnico possível para mitigação das limitações identificadas.

Pergunta nº 4. O objeto do edital especifica a necessidade de conectividade 5G ou superior. Entretanto, o item 8.1.4 do Termo de Referência menciona que, na ausência da tecnologia 5G, poderá ser fornecida conectividade via 4G ou 3G. Poderíamos confirmar se essa interpretação está correta?

Resposta: Sim.

Pergunta nº 5. Entendemos que a solicitação do serviço de WhatsApp ilimitado refere-se à troca de mensagens de texto e áudio de forma ilimitada, enquanto o envio de vídeos e as chamadas de voz poderão ser descontados do plano de dados da linha. Essa interpretação está correta?

Resposta: Sim.

Conforme previsto no item 3.2, "e", do edital, a resposta acima foi formulada com o apoio da gerência interessada (Gerência de Gestão de Projetos e Tecnologia da Informação).

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem ao edital, dele fazendo parte, vinculando a Invest Minas, os licitantes e os demais interessados.

Fernando Nogueira Lima Júnior

Agente de Contratação

Invest Minas



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nogueira Lima Junior, Agente de Contratação**, em 30/01/2026, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **132222956** e
o código CRC **B3A75AD9**.

Referência: Processo nº 5130.01.0000418/2025-95

SEI nº 132222956